



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.800, DE 03 DE JULHO DE 2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço patrimonial exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências”

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 24.891,95 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR

13.392.0029.2207 – REPASSE FINAN.PARA FOMENTO DAS ATIV. DA LEI ALDIR BLANC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 24.891,95 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Destinação de Recurso: 0.2.719.0000

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, § 1º no valor total de R\$ 24.891,95 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, com saldo em conta bancária no exercício de 2024, para devolução do mesmo tendo em vista período de prestação de contas, tratando-se de recurso Federal através do





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Ministério da Cultura, em atendimento a Lei nº 14.017/2020, conhecida como lei Aldir Blanc, conforme solicitado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 03 de julho de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **03/07/2025 13:14:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1380.2K14.831X.A14H.3471, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.4D1.89A** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1800/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **03/07/2025 - 12:12:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z4.5E12.4137.K826.8018

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

